



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0001247-41.2020.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS
ASSUNTO : Contratação de assinatura. Licença de software

Decisão nº 675 / 2020 - PRESI/GAPRES

Trata-se da contratação de licenças mensais e anuais premium do *Software Datascope*, junto à empresa **BUTEC INOVAÇÃO LIMITADA**, CNPJ n. 17.236.065/0001-33, pelo valor de R\$17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), visando o gerenciamento da logística de preparação e suporte às urnas eletrônicas e também para controle de armazenamento e movimentação de cartões de memória de Urnas Eletrônicas.

2. A Seção de Programação e Execução Orçamentária - (0378142), atestou que há saldo disponível para suporta a despesa em questão, no valor de **R\$ 17.200,00** (dezesete mil e duzentos reais).

3. O Diretor-Geral, acolhendo o parecer da ASLIC (0378813), autorizou realizar a contratação, porém, submeteu o feito à Presidência para apreciação e decisão final sobre a efetividade da contratação.

4. A Assessoria da Presidência - ASPRES (0364279), entendeu por preenchidos os requisitos exigidos e concluiu que a contratação é juridicamente viável se formalizado com fundamento no artigo 25, *caput*, c/c art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.

5. Destarte, por concordar com a situação disposta no presente procedimento, entendo que agiu corretamente o Diretor-Geral, em vista do cumprimento de todos os requisitos legais para contratação por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Sendo assim, **RATIFICO** essa autorização o que faço com arrimo no artigo 26, *caput*, da lei 8.666/1993.

6. Remeta-se à COMAP para providências de estilo.

Rio Branco, 06 de outubro de 2020.

Deseembargadora DENISE BONFIM
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim**, Presidente, em 06/10/2020, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0380075** e o código CRC **5C28422D**.